

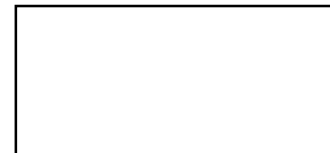


# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XIV	Nº 1721	Publicação Semanal	Terça-feira, 29 de novembro de 2011
---------	---------	--------------------	-------------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



### LEI

**LEI Nº 11.402 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011**

SÚMULA: Autoriza a Sercomtel S.A. Telecomunicações a alienar a participação acionária e demais direitos societários que detém nas empresas coligadas Adatel TV e Comunicações Osasco S.A. e Adatel TV e Comunicações São José S.A.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica a Sercomtel S.A. Telecomunicações, empresa de economia-mista, na qual o Município de Londrina é acionista, autorizada a alienar a participação acionária e demais direitos societários que possui nas empresas coligadas Adatel TV e Comunicações Osasco S.A. e Adatel TV e Comunicações São José S.A., por meio de licitação a ser realizada pela Sercomtel S.A. Telecomunicações.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal e a Sercomtel S.A. -Telecomunicações ficam autorizadas a adotar todas as medidas e procedimentos pertinentes ao processo de alienação em conformidade com as disposições legais.

**Art. 3º** Os recursos arrecadados e oriundos da alienação de que trata o artigo 1º desta Lei deverão ser aplicados única e integralmente na Sercomtel Telecomunicações S.A. (telefonia fixa e celular).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de novembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário de Governo.

**Ref.**

**Projeto de Lei nº 396/2010**

Autoria: Executivo Municipal.

Aprovado com as Emendas nºs 1 e 2.

### DECRETOS

**DECRETO Nº 1154 DE 25 NOVEMBRO DE 2011**

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos de indeferimento da opção e da exclusão do Simples Nacional e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nas Leis Municipais nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997, e nº 10.778, de 5 de outubro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de Indeferimento da opção pelo Simples Nacional, disposto no §6º do art. 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, e

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento de Exclusão do Simples Nacional, disposto nos arts. 29 e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 4º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007,

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de indeferimento da opção e de exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## CAPÍTULO II DO INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

**Art. 2º** O indeferimento da opção pelo Simples Nacional dar-se-á nas hipóteses previstas no art. 12 da Resolução CGSN nº 04/2007 ou pela irregularidade das informações cadastrais prestadas.

**Art. 3º** O Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional de que trata o artigo 8º da Resolução CGSN nº 04/2007 terá seu modelo aprovado por portaria da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 4º** O contribuinte poderá obter a íntegra do Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional na unidade administrativa responsável por sua expedição.

**Parágrafo único.** Poderá a Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizar ao contribuinte acesso ao Termo por meio da internet.

## CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

**Art. 5º** A exclusão de ofício do Simples Nacional dar-se-á nas hipóteses previstas nos artigos 4º e 5º da Resolução CGSN nº 15/2007.

**Art. 6º** O Termo de Exclusão do Simples Nacional de que trata a Resolução CGSN nº 15/2007 terá seu modelo aprovado por portaria da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 7º** Os efeitos da exclusão de ofício da ME ou EPP do Simples Nacional se darão na conformidade do disposto no artigo 6º da Resolução CGSN nº 15/2007.

§1º A ME ou EPP excluída de ofício do Simples Nacional sujeitar-se-á, a partir do momento em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas não optantes do Simples Nacional.

§2º Para efeito do disposto no §1º deste artigo, a ME ou EPP excluída de ofício do Simples Nacional ficará sujeita ao pagamento da totalidade ou da diferença do ISSQN, na conformidade da legislação municipal.

## CAPÍTULO IV DA AUTORIDADE COMPETENTE

**Art. 8º** São autoridades competentes para instaurar os procedimentos de indeferimento da opção ou de exclusão do Simples Nacional, os Auditores Fiscais de Tributos designados nas unidades administrativas responsáveis pelos registros cadastrais mobiliários ou pela gestão fiscal, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Parágrafo Único.** Não é obrigatória a realização de ação fiscal para instaurar os procedimentos de exclusão e de indeferimento da opção do Simples Nacional.

## CAPÍTULO V DA NOTIFICAÇÃO

**Art. 9º** Far-se-á a notificação dos Termos de que tratam os artigos 3º e 6º:

I - pessoal, pelo responsável pelo procedimento, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu

mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;  
II - por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;  
III - por comunicação emitida em meio eletrônico, em ambiente que garanta integridade da informação e que esteja disponível na internet, com registro de acesso;  
IV - tratando-se de procedimento de exclusão em lote, por publicação de edital no Jornal Oficial do Município de Londrina, com indicação do número do CNPJ e CMC da ME ou EPP, e concomitante disponibilização para retirada pelo interessado, na repartição responsável pelo ato ou por meio eletrônico, do respectivo Termo.

§1º Considera-se feita a notificação:

I - na data da ciência do notificado ou da declaração de quem fizer a notificação, se pessoal;  
II - no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da notificação;  
III - se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data do registro por esse meio, segundo disciplina específica.  
IV - na data da publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§2º Os meios de notificação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§3º Se resultarem improfícuos os meios previstos nos incisos I a III do caput deste artigo, e não se tratar de procedimento de exclusão em lote, far-se-á a notificação por Edital publicado no Jornal Oficial do Município, sendo considerado notificado na data da publicação do mesmo.

§4º Para fins de notificação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à administração tributária.

## CAPÍTULO VI DA IMPUGNAÇÃO

**Art. 10.** A pessoa jurídica interessada poderá impugnar administrativamente o indeferimento de sua opção ou sua exclusão do Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for feita a notificação do respectivo termo.

**Art. 11.** Para a apresentação de impugnação são necessários os seguintes documentos, protocolados na Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) cópia do CNPJ;
- b) cópia de contrato social, ou estatuto, e das alterações havidas, ou de consolidação, regulamente registrado no órgão competente;
- c) cópia de CPF e identidade do responsável legal da empresa requerente e/ou do seu procurador;
- d) autorização ou procuração, no caso de terceiro representando a empresa; e
- e) fundamentação da impugnação de indeferimento da opção ou de exclusão do Simples Nacional.

**Parágrafo Único.** Poderão ser exigidos, a critério da autoridade competente para decidir sobre a impugnação, outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessário.

**Art. 12.** A decisão sobre a impugnação referente ao indeferimento da opção ou da exclusão do Simples Nacional é de competência exclusiva da unidade administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda encarregada da gestão fiscal dos optantes do Simples Nacional.

**Parágrafo Único.** O processo referente ao indeferimento da opção será instruído pela unidade responsável pelo Cadastro Mobiliário, com os elementos necessários à decisão administrativa.

**Art. 13.** É competente para decidir sobre recursos à decisão sobre o indeferimento da opção ou a exclusão do Simples Nacional, o Conselho Municipal de Contribuintes.

**Art. 14.** Acatada a impugnação ou deferido o recurso, a ME ou EPP será inscrita ou mantida no Simples Nacional.

**Art. 15.** Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda editar normas complementares ao presente Decreto.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de novembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário de Governo, Luiz Nicácio - Secretário de Fazenda.

**DECRETO Nº 1155 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011**

SÚMULA: Designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD, gestão 2011 a 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e a vista do contido no art. 6º, da Lei nº. 10.273, de 13 de julho de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD, instituído pela Lei Municipal nº. 10.273, de 13 de julho de 2007, abaixo relacionados:

**I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:****EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular: Ana Carolina de Paula Athayde (CAPS ad-Secretaria de Saúde) Suplente: Noemia Tanaka Garcia (CAPS III-Secretaria de Saúde)

Titular: Clarissa Pires Raush (CAPS i-Secretaria de Saúde)

Suplente: Tercio Vieira Camargo ( Pronto Atendimento de Saúde Mental)

Titular: Clarice Junges (Secretaria de Assistência Social)

Suplente: Lucinéia Maria Ribeiro (Secretaria de Assistência Social)

Titular: Irina Polskikh ( Fundação de Esportes de Londrina)

Suplente: Gumercindo Gonzaga Marcantonio(Fundação de Esportes de Londrina)

Titular: Genilda Poseetti Stábile (Secretaria do Idoso)

Suplente: Rosely Sonoda Gomes (Secretaria do Idoso)

Titular: Gisele Falcão da Silveira Wiesel (Secretaria da Mulher)

Suplente: Andresa Quimentão Passos Serpe Garcia (Secretaria de Mulher)

Titular: Sonia Maria Sartori Ranucci (Secretaria de Educação)

Suplente: Luciani Cristina Coutinho Louza (Secretaria de Educação)

Titular: Inamar Luiza de Souza Dias (Secretaria de Gestão Pública)

Suplente: Roberto Pintor de Melo Lima (Secretaria de Gestão Pública)

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Titular: Ivo de Bassi

Suplente: Lenir de Assis

**II-REPRESANTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:**

Titular: Maria Elizabete Rodrigues Gonçalves - UEL

Suplente: Jaqueline Fernandes S. Teófilo - UNIFIL

**INSTITUIÇÕES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL.**

Titular: Fábio Junior de Castro - CREDEQUIA

Titular: Marilena Jordão Pescuma - ÁGUA PURA

Titular: Marisa Menegazzo Tamarozzi - CRISTMA

Titular: Elizeu Euclides Barboza de Carvalho - REVIDE

Suplente: Adalton Deboit Tomaz - MEPROVI

Suplente: Marisa do Goettel do Nascimento - MORADA DE DEUS

**ENTIDADES DE DEFESA DE DIREITOS:**

Titular: Edson Facundo - NÚCLEO LONDRINENSE DE REDUÇÃO DE DANOS.

**ORGANIZAÇÃO CIVIL COMUNITÁRIA:**

Titular: : Jaques Carlos Moreno - ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE SAÚDE MENTAL.

**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES :**

(ENTIDADES DE CLASSE, CONSELHOS REGIONAIS, ASSOCIAÇÕES DE PROFISSIONAIS).

Titular: Carla Maria Canelle Pagnossim - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1063 de 2011.

Londrina, 25 de novembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário de Governo.

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 11/2011/GAB/SF

Súmula: Aprova os modelos de Termos de Indeferimento da Opção e de Exclusão do Simples Nacional, esclarece quanto às competências das unidades administrativas que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta portaria aprova, a teor dos artigos 3º e 6º do Decreto Municipal nº 1.154, de 25 de novembro de 2011, os modelos de Termos de Indeferimento da Opção e de Exclusão do Simples Nacional, conforme Anexos I e II.

**Art. 2º** A Gerência de Gestão Fiscal do ISS é a unidade administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda encarregada da gestão fiscal dos optantes do Simples Nacional.

**Art. 3º** A Gerência de Cadastro Mobiliário é a unidade administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda responsável pelo Cadastro Mobiliário.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 28 de novembro de 2011. Luiz Nicácio - Secretário Municipal de Fazenda.

#### ANEXO I

Termo de Indeferimento do Simples Nacional

Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

CNPJ:

CMC:

Nome do Estabelecimento:

Endereço:

Com fundamento no parágrafo 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, fica indeferida a opção pelo Simples Nacional à pessoa jurídica acima identificada, por incorrer nas seguintes situações:

A pessoa jurídica poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência, apresentar impugnação relativa ao presente termo de indeferimento da opção pelo Simples Nacional, dirigida à Gerência de Gestão Fiscal do ISS e protocolada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Nome:

Auditor Fiscal de Tributos

Matrícula:

Ciência em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_. (em caso de ciência pessoal)

Nome:

CPF/RG:

Cargo ou Função:

#### ANEXO II

Termo de Exclusão do Simples Nacional

Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

CNPJ:  
 CMC:  
 Nome do Estabelecimento:  
 Endereço:

A pessoa jurídica acima identificada fica NOTIFICADA de sua exclusão de ofício do Simples Nacional, por estar incurso na(as) seguinte(s) situação(ões) que impede(m) a sua permanência neste regime:

Motivo da exclusão:  
 Fundamentação Legal:  
 Efeitos da exclusão:

A pessoa jurídica poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência, apresentar impugnação relativa ao presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, dirigida à Gerência de Gestão Fiscal do ISS e protocolada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Nome:  
 Auditor Fiscal de Tributos  
 Matrícula:

Ciência em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_. (em caso de ciência pessoal)

Nome:  
 CPF/RG:  
 Cargo ou Função:

## ATA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-19/2011 ATA COMPLEMENTAR 01

- MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP - 0250/2010;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAL/SMGP-0751/2010;
- DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2011;
- ÓRGÃO(S) CONTEMPLADO(S): FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, ACESF, CAAPSM, FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, IPPUL, CODEL, SEMA, SMGP E SMG;
- ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: SMGP/ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA;
- FORNECEDOR: NAC NORDESTE COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.
- CNPJ/MF: 07.916.673/0001-35
- TELEFONE: (43) 3294-4000;
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDO;
- APÓS ANÁLISE DO PROCESSO, FICA RECLASSIFICADO OS LOTES DA SEGUINTE FORMA;
- CLASSIFICA-SE os preços registrados da empresa NAC NORDESTE COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, classificada em 3º lugar, para os itens abaixo:

Lote	Item	Cod. Produto	Produto / Marca Ipiranga	Preço Unit. R\$	Quant.	Un.	Total R\$
2	1	9519	Óleo lubrificante motocicleta API CC SJ JASO MA 20W50	7,9	22	UN	173,8
2	2	583	Óleo lubrificante SAE 15W40 API CI-4	143	12	BD	1.716,00
2	3	587	Óleo lubrificante 4 tempos SAE 20W50 API SG	7,9	100	LT	790
2	4	591	Óleo lubrificante mineral SAE 20W50 API SL	8,3	1884	LT	15.637,20
2	5	595	Óleo lubrificante SAE CF 30 MD 400-30 API	118	41	GL	4.838,00
2	7	601	Óleo lubrificante semi sintético 15W40 SL ACEA A3	12,9	156	LT	2.012,40
2	8	7665	Óleo para motor diesel lubrificante SAE 15W40 API CI-4	141,5	2	PÇ	283
4	1	577	Óleo fluído para freio DOT 3, frasco C/ 200ML	4,2	20	UN	84
4	2	579	Óleo fluído para freio DOT 4, frasco C/ 500ML	11,63	242	UN	2.814,46
5	1	578	Graxa para rolamento C/ 170KG ponta de gota 186°	1.410,00	1	UN	1.410,00
6	1	598	Fluído antitérmico concentrado radiador	12,79	293	LT	3.747,47

12. DO VALOR MÁXIMO A SER GASTO: O valor máximo a ser gasto com a presente ata complementar será R\$ 33.506,33 (trinta e três mil, quinhentos e seis reais e trinta e três centavos).

13. A presente Ata Complementar entra em vigência a partir da sua publicação no site Oficial do Município de Londrina, conforme ao art. 10 do Decreto nº 675 de 22 de agosto de 2008, alterado pelos Decretos nº 782 de agosto de 2010 e nº 245 de 14 de março de 2011, devendo o Município efetuar a aquisição/contratação dos serviços preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 4 de novembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Fábio César Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública, Luiz Marcos Velani - Nac Nordeste Comercial de Lubrificantes Ltda.

Conforme a minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município - fls. do PAL/SMGP-0751/2010.

Elizabeth Moreira Alves - Matr. 115231

## COMUNICADO

**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP-293/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-922/2011**

Objeto: Prestação de serviços de decoração com arranjos florais naturais para o evento de formatura dos alunos do EJA (REPETIÇÃO).

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 1.183/2011, de 15/06/2011, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório.

### DAS INABILITAÇÕES/DESCCLASSIFICAÇÕES

Não ocorreram inabilitações / desclassificações neste certame de preços.

### DOS ITENS (LOTES) MAL SUCEDIDOS NO CERTAME

Não ocorreram lotes/itens mal sucedidos neste certame de preços.

### DO PREÇO FINAL

Após a etapa de lances e negociação, os menores preços apresentados foram os seguintes:

Lote nº 1 – Preço máximo unitário – R\$-1.376,00	
Fornecedor	Valor final proposto
MARCIO VALE GIOVANNETTI	<b>R\$-1.200,00</b>
Lote nº 2 – Preço máximo unitário – R\$-218,00	
Fornecedor	Valor final proposto
MARCIO VALE GIOVANNETTI	<b>R\$-140,00</b>
Lote nº 3 – Preço máximo unitário – R\$-420,00	
Fornecedor	Valor final proposto
MARCIO VALE GIOVANNETTI	<b>R\$-325,00</b>

Londrina, 18 de novembro de 2011. Vittore Coletti - Pregoeiro.

## EXTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-20/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 1264/2010**

MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP-0002/2011

CONTRATADA: CEREALISTA TORRE ALTA LTDA.

OBJETO: É objeto do presente aditivo a substituição da marca dos produtos abaixo relacionados:

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca Substituída	Marca Sbstituída
14	3	720	GELÉIA DE FRUTAS POTE 400 GR	PRODASA	RITTER
14	5	733	DOCE DE ABÓBORA CORAÇÃO C/ 50 UNID	PRODASA	NUTRIBONN
14	6	739	GELÉIA EM TABLETES 2 CORES C/ 50 UNID	PRODASA	NUTRIBONN

DATA: 06/10/2011.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DGS - 101/2007  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/DGS nº 531/2007**

MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/DGS-0187/2007 CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: É objeto do presente aditamento:

- a) A prorrogação do prazo de execução contratual, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14/11/2011 a 13/11/2012.
- b) O valor contratado permanecerá o mesmo, sendo o valor individual de 0,50 (cinquenta centavos) e o valor anual estimado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). (aguardando orçamento da empresa e orçamentos de outras empresas.)

04/11/2011

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 129/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e o Parecer nº 029/10 do C.M.E.L.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o contido na Resolução nº 25 de 9 de setembro de 2010 de cessação da E.M. Egydio Terziotti - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** - Ficam suprimidos os parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º da Resolução 25/10, referentes à guarda e expedição de documentos de alunos da referida unidade escolar.

**Art. 2º** - A guarda e expedição de documentos dos alunos da E.M. Egydio Terziotti - Educação Infantil e Ensino Fundamental permanecerá sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, em 23 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.

---

### RESOLUÇÃO Nº 131/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 02/04, a Deliberação nº 02/05 e o parecer nº 136/11 do CMEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal José Hosken de Novaes, localizada à Rua Serra da Tabatinga, 99 - Jardim Bandeirantes, Município de Londrina, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

§ 1º - A oferta é de Educação Infantil, séries iniciais do Ensino Fundamental com 08 anos de duração e séries iniciais do Ensino Fundamental com 09 anos de duração, no período diurno, com implantação simultânea.

§ 2º - A presente resolução é concedida excepcionalmente pelo prazo de 03 (três) anos, retroativa a 01 de janeiro de 2011.

§ 3º - Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade.

§ 4º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 2º** - A referida escola foi criada e denominada através da Lei nº 11.166 de 01 de abril de 2011.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.

---



**RESOLUÇÃO Nº 132/11**

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 02/04, a Deliberação nº 02/05 e o parecer nº 137/11 do CMEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal Carlos Dietz, localizada à Avenida Juscelino Kubitschek, 48 - Centro, Município de Londrina, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

§ 1º - A oferta é de Educação Infantil, séries iniciais do Ensino Fundamental com 08 anos de duração e séries iniciais do Ensino Fundamental com 09 anos de duração, no período diurno, com implantação simultânea.

§ 2º - A presente resolução é concedida excepcionalmente pelo prazo de 03 (três) anos, retroativa a 01 de janeiro de 2011.

§ 3º - Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade.

§ 4º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 2º** - A referida escola foi criada e denominada através da Lei nº 11.157 de 25 de março de 2011.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.

## RESULTADO

### RESULTADO CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP/SMGP - 20/2011

OBJETO: Reforma e ampliação da UBS do Jardim Bandeirantes.

De acordo com o que ficou determinado em reuniões realizadas em 11/11/2011, 17/11/2011, 22/11/2011 e 28/11/2011 a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 663/2011, constante no Processo Administrativo PAL/SMGP 0921/2011, após análise da documentação decidiu:

- CLASSIFICAR as empresas:

VIGALPO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - EPP	R\$ 419.968,14
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.	R\$ 419.969,14
CONSTRUTORA TANABI LTDA.	R\$ 459.901,63
TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 469.279,68

- A Comissão oficiou à empresa MÉRITO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. ME. (Ofício nº1236/2011-DGLC-CLSO) para, querendo, gozar do benefício legal e apresentar proposta para cobrir o valor apresentado pela empresa NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., em atenção ao art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e item 7.5 do Edital. A empresa apresentou nova proposta no prazo concedido, no valor de R\$ 419.879,37 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), em 18/11/2011, quando foi enviada a documentação para a análise da SMOP. Em 22/11/2011, retornou da análise e a engenheira responsável verificou que a empresa MÉRITO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. ME. apresentou planilha cujo item 18.1.3 contava com preço unitário superior ao estabelecido pelo Município em Edital, descumprindo assim o item do 7.1 do Edital, razão pela qual a Comissão decidiu DESCLASSIFICAR a empresa MÉRITO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. ME.

- A Comissão oficiou à empresa VIGALPO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - EPP, segunda colocada entre ME e EPP, para, querendo, gozar do benefício legal e apresentar proposta para cobrir o valor apresentado pela empresa NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., em atenção ao art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e item 7.5 do Edital, mediante ofício nº 1254/2011, o que foi cumprido no prazo legal e após análise da SMOP, verificou-se que a empresa cumpriu o que determinava o edital quanto à planilha e cronograma, razão pela qual a Comissão decidiu CLASSIFICAR e ELEGER vencedora a empresa VIGALPO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - EPP, com o valor proposto de R\$ 419.968,14 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

Londrina, 28 de novembro de 2011. Bruna Francisconi - Presidente, Celso Guaita - Membro, Margareth Socorro de Oliveira - Membro.

# CAAPSML

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**

## EXTRATO

**INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML- 263/2011  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP/CAAPSML-1174/2011**

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica: LEONARDO THOMAZ DE AQUINO FILHO & CIA LTDA, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 008/2011-CAAPSML. VALOR: R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Meses.

# CMTU

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO**

## EXTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2011-TRL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2011-TRL**

PARTES: Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina - TRL, representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD e UBB - União de Artefatos de Borracha Ltda.

OBJETO: Aquisição de rodas para carrinhos de transporte de bagagem do TRL.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias corridos após o pedido de compra.

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Londrina, 17 de novembro de 2011.

ASSINATURAS: CMTU-LD: André Oliveira de Nadai/Diretor-Presidente e Cristiane R. C. Hasegawa/Diretora Administrativo-Financeira e UBB - UNIÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA: Nilo Antônio Frazon/Fornecedor.

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2011-FUL  
CONTRATO Nº 34/2011-FUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1169/2011-FUL

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD e REVITA ENGENHARIA S.A.;

OBJETO: Contratação emergencial para prestação de serviços de limpeza pública, na sede do Município de Londrina, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo a operação e manutenção da Central de Tratamento de Resíduos, localizada na Rodovia PR 442, Km 175,8, no distrito de Maravilha, conforme demais especificações constantes no termo de referência;

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 28.11.2011 e encerrando-se em 25.05.2011;

VALOR GLOBAL: Pela execução do serviço, o Município de Londrina por intermédio da CMTU-LD pagará, à CONTRATADA, o valor global de R\$ R\$2.223,918,58 (dois milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

DATA: Londrina, 28 de novembro de 2011.

---

ASSINATURAS: CMTU-LD: André Oliveira de Nadai/Diretor-Presidente, Cristiane R. de Camargo Hasegawa/Diretora Administrativo-Financeira e Luciano Borrozzino/Diretor de Operações; REVITA ENGENHARIA S.A.: Marcello de Mello Buzzetto/PROCURADOR.

# COHAB

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

### AVISO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2011 - COHAB-LD

OBJETO: Contratação de empresa jornalística e/ou prestadora de serviços especializados, para divulgação dos atos oficiais da COHAB-LD, de segunda à sexta-feira, em imprensa escrita, pelo período de 12 (doze) meses

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE, obedecidos os preços unitários por centímetro quadrado.

Recebimento dos envelopes "01" (Proposta Comercial) e "02" (Documentação) até as 14h30min do dia 12 de dezembro de 2011.

Credenciamento dos representantes: Das 14h30min às 15h00min do dia 12 de dezembro de 2011.

Abertura dos envelopes "01" (Proposta Comercial) e "02" (Documentação), às 15h00min do dia 12 de dezembro de 2011.

O Edital completo está disponível no site [www1.londrina.pr.gov.br/cohab](http://www1.londrina.pr.gov.br/cohab) ou poderá ser retirado das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min no endereço abaixo:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Rua Pernambuco nº 1.002 - Centro.

Fone (43) 3315-2235 - fax 3315-2232.

LONDRINA - PR - CEP 86020-121.

Seção de Suprimentos

Londrina, 28 de novembro de 2011. João Alberto Verçosa Silva - Diretor Presidente.

### EXTRATO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO II, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Objeto: Contratação de REPETIÇÃO do Projeto Arquitetônico com nova implantação e adequação ao novo terreno e Projetos Integrados de Engenharia (Estrutural, Hidráulico e Águas Pluviais, Elétrico e Telefônico e Prevenção de Incêndio) e, ainda, apresentação dos Memoriais Descritivos de um Barracão de Triagem da Coleta Seletiva de Lixo e Resíduos a ser edificado na Praça 04 do Residencial Vista Bela, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O trabalho consiste das seguintes ações:

I - Elaboração dos Projetos acima descritos;

II - Aprovação nos órgãos que se fizerem necessários, tais como PML, SANEPAR, COPEL, CORPO DE BOMBEIROS, etc.

Empresa Contratada: M. W. L. Arquitetura e Construção Civil Ltda.

Valor da Contratação: R\$. 9.760,70 (nove mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos), que equivale:

1) 25% (vinte e cinco por cento) da contratação original dos citados Projetos, correspondente a R\$ 3.462,50 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2) Atualização monetária pelo índice acumulado do IGPM/FG, no período compreendido de 12/2009 a 08/2011 + 1,143887%, correspondente a R\$ 498,20 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

3) Valor da implantação e adequação do Projeto Arquitetônico ao novo local de construção da obra, correspondente a R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela COHAB-LD.

Londrina, 28 de novembro de 2011. João Alberto Verçosa Silva - Diretor Presidente.

# FEL

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

# EDITAL

**EDITAL Nº 25/2011-FEL**

inabilita E CONVOCA candidatos(AS) aprovados(as) no TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - CURSOS DIVERSOS aberto pelo Edital no 002/2010-FEL.

Faço pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a inabilitação da candidata abaixo relacionada, de acordo com o item 7.7 do Edital 002/2010.

Curso: Ciências Contábeis		
Colocação	Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
10º	10002000935	THAIS DE SANTANA ROCHA

Faço pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecer no dia 1 de dezembro de 2011, às 14 horas, na Sala da Gerência Administrativa da Fundação de Esportes de Londrina, localizada na Rua Gomes Carneiro, 315 - Ginásio de Esportes Moringão - Londrina - PR, para preenchimento de requerimento de estágio que precede à confecção do termo de compromisso obrigatório.

Curso: Ciências Contábeis		
Colocação	Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
11º	10002002121	FABIO AUGUSTO SOUZA CARDOSO

A escolha de vagas ocorrerá na ordem rigorosa de classificação.

Caso o(a) candidato(a) chegue após iniciada a convocação não terá preferência sobre os demais. Ainda que esteja melhor classificado(a), terá que aguardar a escolha dos demais classificados.

O(A) candidato(a) que comparecer nos 02 (dois) dias úteis após 1 de dezembro de 2011, deverá escolher dentre as vagas remanescentes da data oficial.

Poderá ainda, o(a) candidato(a) que comparecer no prazo estabelecido requerer a reclassificação.

O não comparecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis após 1 de dezembro de 2011, implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a).

Será desclassificado ainda, o candidato que não entregar a documentação exigida à contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da escolha de vagas.

Londrina, 28 de novembro de 2011. Claudemir Vilalta - Diretor Presidente.

# SERCOMTEL S.A.

## TELECOMUNICAÇÕES

# EXTRATOS

**CONTRATO Nº 13/11-CONJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CONJUNTO Nº 13/11-CONJ**

MODALIDADE: EDITAL DE PREGÃO CONJUNTO Nº 009/2011

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, SERCOMTEL CELULAR S.A. e AT SERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, às Patrocinadoras SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e SERCOMTEL CELULAR S.A., de avaliação atuarial no plano previdenciário e no plano assistencial administrados pela SUPRE - Fundação de Suplementação Previdenciária, compreendendo o serviço de Avaliação e mensuração do passivo atuarial observando as normas e procedimentos para contabilização dos benefícios pós-emprego, oferecidos aos empregados e seus respectivos dependentes, através do Plano Previdenciário MISTO de benefícios administrado pela SUPRE - Fundação de Suplementação Previdenciária e do Plano de Assistência a Saúde administrado pela UNIMED de Londrina.

Prazo de Execução: 27.12.2011 e 27.12.2012

VALOR TOTAL: R\$ 14.230,00

DATA E ASSINATURA: Londrina, 1º de novembro de 2011; Roberto Coutinho Mendes e Claudemir Molina (SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e SERCOMTEL CELULAR S.A.) e Francisco Barreto Zeller (AT SERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA).

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/09-FIX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2009**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e FUNDAÇÃO CPqD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses, contado a partir do dia 26.10.2011 até 25.10.2012.

VALOR: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas iguais.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 26 de outubro de 2011. Roberto Coutinho Mendes e Hans Jürgen Müller (SERCOMTEL), Luiz Del Fiorentino e César Cardoso (CPqD).

---

**CONTRATO Nº 111/11-FIX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2011**

MODALIDADE: Edital de Pregão nº 061/2011

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e IT7 SISTEMAS LTDA

OBJETO: a aquisição de 01 (um) equipamento CHASSI para servidores, com 3 (três) lâminas Blade, incluindo instalação, configuração e treinamento, que atenda, obrigatoriamente, as características constantes da Especificação Técnica, ANEXO V, do Edital de Pregão nº 061/2011.

Prazo de Entrega: em até 100 dias

V

VALOR TOTAL: R\$ 217.600,00

DATA E ASSINATURA: Londrina, 21 de novembro de 2011; Roberto Coutinho Mendes e Hans Jürgen Müller (SERCOMTEL) e João Batista Comelli Netto e Michel Lasagno Comelli (IT7 SISTEMAS LTDA).

# PROVOPAR

## PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE

# EDITAL

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO - Nº 68/2011

"Dispõe sobre Errata do Edital nº 067/2011 - Provopar-Ld do Processo Seletivo para contratação e cadastro de reserva para os cargos: Coordenador de Unidade, Assistente de Coordenador de Unidade, Educador Social Temporário, Pedagogo e Orientador Social - Londrina/Pr."

O Provopar-Ld, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 067/11 de 23/11/2011, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, na Edição nº 1.717 do dia 24/11/2011, faz publicar a presente ERRATA DE EDITAL, para que surta os efeitos legais pertinentes.

1 - Alteram-se as classificações, para os seguintes cargos:

**a) ONDE SE LÊ:**

1- \*\* 30/11/11 (quarta-feira) A PARTIR das 08:30hs

---

## Educador Social Temporário (AT 03)

Nº Inscrição	NOME	Dinamica	ENTREVISTA
6	ENILSA FRANCISCA DOS SANTOS YANAGIMOTO	APROVADO	08:30
15	MÁRCIO AURÉLIO ELESBÃO	APROVADO	08:50
1	IRACI CALDEIRA DE OLIVEIRA	APROVADO	09:10
10	DANIEL FRANCO	APROVADO	09:20
12	EUNICE APARECIDA AFONSO LAMIN	APROVADO	09:40
18	FRANCINE POSSETTI BOICZUK	APROVADO	10:00
7	ERICK MORAES TAVARES DE LIMA	AUSENTE	-
5	ZILDA APARECIDA BATISTA DE ALMEIDA	AUSENTE	-
14	ELIZABETE DE CASSIA DOS SANTOS ALEXIUS	Desclassificado	-
9	SOLÂINE MARIA TROFINO SAMPAIO	Desclassificado	-
2	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	Desclassificado	-
3	MICHELE FERNANDA DA SILVA LIMA	Desclassificado	-
11	PEDRO AUGUSTO RODRIGUES ROSSIGNOLO	Desclassificado	-
16	JANE LUIZA IZAIAS	Desclassificado	-
8	MARCIA REGINA DE SOUZA	Desclassificado	-

2- \*\* 28/11/11 (segunda-feira) A PARTIR das 13:30hs  
ORIENTADOR SOCIAL AT (05)

Nº Inscrição	NOME	Dinamica	ENTREVISTA
2	DELMAN RAQUEL GONÇALVES	APROVADO	13:30
10	ALTAIR FERRAZ NETO	APROVADO	13:50
11	CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES	APROVADO	14:10
4	ELAINE CRISTINA MATEUS LESSA	APROVADO	14:20
5	EUZINHA CATARINA FERNANDES	APROVADO	14:40
6	MARIENI LUIZA BRAMÉ	APROVADO	15:00
12	PRISCILA FRANCIETE DE SOUZA	APROVADO	15:20
1	CLAUDEMAR PEDROSO LOPES	Ausente	-
7	SILVIA HELENA GAMALIEL MATSUMOTO	Desclassificado	-
3	CLAUDINEA TAVARES DE OLIVEIRA PASQUALINO	Desclassificado	-

Londrina, 25 de Novembro de 2011.

## b) LEIA-SE:

1- \*\* 30/11/11 (quarta-feira) A PARTIR das 08:30hs

## Educador Social Temporário (AT 03)

Nº Inscrição	NOME	Dinamica	ENTREVISTA
6	ENILSA FRANCISCA DOS SANTOS YANAGIMOTO	APROVADO	08:30
15	MÁRCIO AURÉLIO ELESBÃO	APROVADO	08:50
1	IRACI CALDEIRA DE OLIVEIRA	APROVADO	09:10
10	DANIEL FRANCO	APROVADO	09:20
12	EUNICE APARECIDA AFONSO LAMIN	APROVADO	09:40
18	FRANCINE POSSETTI BOICZUK	APROVADO	10:00
7	ERICK MORAES TAVARES DE LIMA	AUSENTE	-
5	ZILDA APARECIDA BATISTA DE ALMEIDA	REPROVADO	-
14	ELIZABETE DE CASSIA DOS SANTOS ALEXIUS	Desclassificado	-
9	SOLÂINE MARIA TROFINO SAMPAIO	Desclassificado	-
2	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	Desclassificado	-
3	MICHELE FERNANDA DA SILVA LIMA	Desclassificado	-
11	PEDRO AUGUSTO RODRIGUES ROSSIGNOLO	Desclassificado	-
16	JANE LUIZA IZAIAS	Desclassificado	-
8	MARCIA REGINA DE SOUZA	Desclassificado	-

2- \*\* 28/11/11 (segunda-feira) A PARTIR das 13:30hs

ORIENTADOR SOCIAL AT (05)

Nº Inscrição	NOME	Dinamica	ENTREVISTA
2	DELMAN RAQUEL GONÇALVES	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
10	ALTAIR FERRAZ NETO	APROVADO	13:50
11	CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES	APROVADO	14:10
4	ELAINE CRISTINA MATEUS LESSA	APROVADO	14:20
5	EUZINHA CATARINA FERNANDES	APROVADO	14:40
6	MARIENI LUIZA BRAMÉ	APROVADO	15:00
12	PRISCILA FRANCIELE DE SOUZA	APROVADO	15:20
1	CLAUDEMAR PEDROSO LOPES	Ausente	-
7	SILVIA HELENA GAMALIEL MATSUMOTO	Desclassificado	-
3	CLAUDINEA TAVARES DE OLIVEIRA PASQUALINO	Desclassificado	-

3- Londrina, 23 de Novembro de 2011.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 067/2011, não modificados pelo presente Edital.

Londrina, 25 de Novembro de 2011. Ana Lúcia Conde - Gerente Administrativo Provopar-LD.

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS LEI

## LEI Nº 11.401 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

**SÚMULA:** Inclui trecho da Rua Almirante Barroso no Quadro XII - Zona Comercial Seis (ZC-6) do Anexo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana de Londrina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica a Rua Almirante Barroso, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Pedro Rufino e a Avenida Dez de Dezembro, incluída no Quadro XII - Zona Comercial Seis (ZC-6) do Anexo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana de Londrina.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de novembro de 2011. Vereador Gerson Moraes de Araújo - Presidente.

**Ref.**

**Projeto de Lei nº 30/2010**

Autoria: Roberto Fú Lourenço e Ivo de Bassi.

Aprovado com a Emenda nº 1.

Promulgação oriunda de sanção tácita

## AMS

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 473 de 28 de Novembro de 2011**

**O (A) DIRETOR (A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ** por meio de atribuições legais,

**RESOLVE:**

I. NOMEAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 132241-ANDERSON CESAR URBANO
- b) TABELA/REF/NIVEL: 10 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: PROMOTOR PLANTONISTA DE SAUDE PUBLICA-U
- d) FUNCAO: -PPSPU02-PPSP-SERV. MEDICINA GERAL-PLANT
- e) LOTAÇÃO060 - Autarquia Municipal de Saúde  
21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE  
2108-DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SAÚDE  
003-GERÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
- f) EDITAL DE ABERTURA: 00067/2011
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 28 de novembro de 2011. Marcio Makoto Nishida - Diretor Superintendente A.M.S. (em exercício)

---

**PORTARIA Nº 474 de 28 de Novembro de 2011**

**O (A) DIRETOR (A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,

**RESOLVE:**

I. NOMEAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 132250-VIVIANE DOS REIS MARTINS BOLDO
- b) TABELA/REF/NIVEL: 9 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A
- d) FUNCAO: -PSPAENF-PSP - SERV. DE ENFERMAGEM
- e) LOTAÇÃO060 - Autarquia Municipal de Saúde  
21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE  
2104-DIRETORIA DE AÇÕES EM SAÚDE  
005-GERÊNCIA DE UNIDADES DE SAÚDE
- f) EDITAL DE ABERTURA: 00023/2009
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 28 de novembro de 2011. Marcio Makoto Nishida - Diretor superintendente A.M.S. (em exercício)

---

---

## **EXPEDIENTE**

### **Jornal Oficial do Município**

---

**Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita**

**Prefeito do Município** - Homero Barbosa Neto / **Secretário de Governo** - Marco Antonio Cito

**Jornalista Responsável** - Sônia Lenira Nunes de Carvalho - Mtb. 2832

**Editoração** - Geomar Sanches / Mayara Teles - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)

---

---